

CONTRATO 1/2018

NOTIFICAÇÃO DE SUSPENSÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A Câmara Municipal de Agudo, parte CONTRATANTE, por este ato **NOTIFICA** a CONSTRUTORA SÃO SEPÉ Ltda. - EPP, 05091767/0001-97, parte CONTRATADA no Contrato 1/2018, da **suspensão da vigência do Contrato que as vincula, por prazo indeterminado, até manifestação em contrário,** pelas razões que expõe, de modo a permitir aprofundamento na análise da situação sem prejuízo do prazo contratual.

- I A contratada, Construtora São Sepé Ltda. CNPJ 05091767/0001-97, obteve Ordem de Serviço para início da obra em 23 de janeiro de 2018, e iniciou sua execução em 29 de janeiro, para cumprir cronograma de 120 dias (Cláusula segunda).
- II Sucessivos Termos Aditivos solicitados [TA 1, de 24 de maio de 2018 30 dias); TA 3, de 29 de junho de 2018 30 dias; TA 4, de 24 de julho de 2018 30 dias; e TA 5, de 5 de setembro de 2018 40 dias], dilataram o prazo em 130 dias, mais que dobrando o prazo de execução.
- III Até o presente momento apenas 80,24% do objeto foi executado.
- IV O Contrato 1/2018 previu, entre outros aspectos, lucratividade compatível para execução no prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro. Dilatação de prazo em mais de 100% do tempo inicialmente previsto afeta a lucratividade do empreendimento, fator que, mesmo sendo estranho à Câmara Municipal, é de observação necessária, dado ao risco de inviabilizar economicamente o empreendimento para a empresa.
- V Está previsto no Contrato 1/2018 e já assim constava no Edital 4/2017 que o engenheiro da contratada, credenciado na documentação (Renan Calil CREA 74967-RS), deve acompanhar a execução de todos os itens e em todo o tempo, realizando visitas frequentes e estando na obra quando demandado por quem estiver executando a obra. Entretanto este este profissional compareceu apenas duas vezes na obra.
- VI Verifica-se haver pendências em diversos itens, o que ocasiona embaraços, uma vez que não possibilita concluir a obra, já que para diversos itens existe o pré-requisito de outro anterior estar concluído.
- VII Verifica-se, também, haver desatrelamento do cronograma físico-financeiro proposto, ocasionando situações de retrabalho, atrasando o fluxo e afetando o resultado econômico.

Ale

VIII - Ter-se notícias de a contratada se encontrar inadimplente com fornecedores de bens e serviços destinados à obra. Este fato, embora estranho à relação contratual em tela, demonstra haver risco de não cumprimento do objeto por possível interrupção de fornecimento ou por embargo que a contratada venha a sofrer, o que, então sim, poderá afetar a plena execução do objeto. Tais notícias se confirmam pois estou sendo consultado por empresas que alegam terem fornecido bens/serviços à contratada sem que tenham recebido o devido pagamento.

IX - É necessário admoestar a contratada para que se manifeste sobre a continuidade do empreendimento, uma vez que o prazo está, novamente, no limiar – expira em 6 de outubro

Agudo, 19 de setembro de 2018.-

Ver. Alexandre Neu

Presidente